



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 4314/2020

Campo Mourão, 21/07/20 Horas 12:50

Marcela

PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

21/07/2020

[Assinatura]

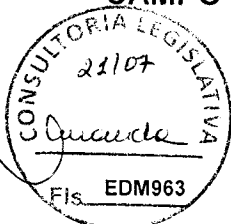
O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na **LDO/2020** através do **Programa 05 – Todos por um Trânsito Melhor / Somos Todos Trânsito; Objetivo:** Manter as Atividades da Diretoria de Trânsito; **Ação 2315 -** Manter as Atividades da Diretoria de Trânsito; **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI, SUGERINDO** que providencie em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, a repintura das **FAIXAS DE PEDESTRES (sinalização horizontal)**, na Avenida Jorge Walter, esquina com a Rua Araruna, nos dois sentidos da referida via, entre a as Ruas Francisco Ferreira Albuquerque e Roberto Brzezinski, no Centro do nosso Município.

JUSTIFICATIVA:

Esta via tem um grande fluxo de veículos, pois é saída para outros Municípios, como também acesso para o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão. E por se tratar de uma esquina, com alto número de acidentes registrados nos últimos meses, notamos a necessidade da repintura das faixas de pedestres (~~Sinalização Horizontal~~), que estão apagadas, causando insegurança aos usuários da referida via.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE
CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 20, de julho, de 2020.

EDOEL ROCHA
Vereador – DC



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

REQUERIMENTO Nº _____ /2020.

INDICAÇÃO Nº 1314 /2020.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

- não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
- existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- não há qualquer óbice.
- a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)
- a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
- Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2020, datado em _____ do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.
- TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.
- A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº _____ /2020 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
- A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
- A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 22 de Julho de 2020.

.....
Marcelo
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

629/2020 – 16/03 – INDICAÇÃO – Professora Nelita Piacentini – FAZER A IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRE TRIDIMENSIONAL – 3D NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR: NA AVENIDA JOÃO BENTO, LOCALIZADA ENTRE AVENIDA MIGUEL LUIZ PEREIRA E A RUA SANTOS DUMONT; NA AVENIDA JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA ENTRE AVENIDA MIGUEL LUIZ PEREIRA E A RUA SANTOS DUMONT; NA AVENIDA IRMÃOS PEREIRA, LOCALIZADA ENTRE AVENIDA MIGUEL LUIZ PEREIRA E A RUA SANTOS DUMONT; NA AVENIDA CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, LOCALIZADA ENTRE AVENIDA MIGUEL LUIZ PEREIRA E A RUA SANTOS DUMONT; NA AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, LOCALIZADA ENTRE AVENIDA MIGUEL LUIZ PEREIRA E A RUA SANTOS DUMONT; NA AVENIDA GOIOERÊ, LOCALIZADA ENTRE AVENIDA MIGUEL LUIZ PEREIRA E A RUA SANTOS DUMONT; NA AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, LOCALIZADA ENTRE AVENIDA MIGUEL LUIZ PEREIRA E A RUA SANTOS DUMONT; NA AVENIDA GUILHERME DE PAULA XAVIER, LOCALIZADA ENTRE AVENIDA MIGUEL LUIZ PEREIRA E A RUA SANTOS DUMONT; NA AVENIDA JORGE WALTER, LOCALIZADA ENTRE AVENIDA MIGUEL LUIZ PEREIRA E A RUA SANTOS DUMONT.

1310/2020 – 21/07 – INDICAÇÃO – Cabo Cruz – REALIZAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE, DEMARCAÇÃO DE CRUZAMENTO E PINTURA DE QUEBRA-MOLAS), NA AVENIDA JORGE WALTER ENTRE AS RUAS ARARUNA E PREFEITO ROBERTO BRZEZINSKI - CENTRO.

1313/2020 – 21/07 – INDICAÇÃO – Edoel Rocha – PROVIDENCIAR A REPINTURA DAS FAIXAS DE PEDESTRES (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL), NA RUA ARARUNA, ESQUINA COM A AVENIDA JORGE WALTER, NOS DOIS SENTIDOS DA REFERIDA VIA, ENTRE A PERIMETRAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E A AVENIDA GUILHERME DE PAULA XAVIER, NO CENTRO DO NOSSO MUNICÍPIO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 22/07/2020.

(x) Indicação nº 1314/2020 () Requerimento /2020

AUTORIA: Edoel Rocha

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- (x) Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Illegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

(x) **OBS.: Conforme certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos existe a indicação nº 1310/2020 que trata do mesmo assunto.**

Parecer prolatado em 23/07/2020

- () favorável à tramitação. () Emendas em anexo.
- () favorável à tramitação com emendas. () Substitutivo em anexo.
- () Pela apresentação de substitutivo () Diligências
- (x) Contrário à tramitação

Ulisses Lima

Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148